(13)

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

CAMARA MUNICIPAL DE SAO PAULO

ASSESSORIA TECNICA DA MESA - A.T.M.

SISTEMA DE APOIO AO PROCESSO LEGISLATIVO

PROJETO DE LEI : 01-0271/1995 DE 1995

MATERIA LEGISLATIVA: PL 01-0271/1995 DE 28/03/95

PROMOVENTE: VEREADOR ZENAS PIRES

EMENTA:

DENOMINA RUA MIGUEL PEREIRA LIMA A RUA DO ESTANHO, NO BAIRRO CIDADE LIDER ITAQUERA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNIAS

OBSERVACOES:

CNC Solutions
Tipo: Processo Legislativo
26/10/2010 10:45:42
00000012740-07

ARQUIVADO EM 24/06/96.

REGINA APARECIDA BARRIOS
Chefe de Seção Técnica

COD. 0212

Folha nº 01 de proc
nº 271 de 1995

Câmara Municipal de São Paulo

LIDO HOJE
ÀS COMISSÕES DE: 28 MAR 1995
CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA
POLÍTICA URBANA, METROPOLITANA
EDUCAÇÃO, CULTURA E ESP.
FINANÇAS E ORÇAMENTO

01 - PL
01-0271/1995

PROJETO DE LEI

Denomina Rua **Miguel Pereira Lima** a Rua do Estanho, no bairro Cidade Líder-Itaquera.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DECRETA:

Art. 1º - Fica denominada Rua Miguel Pereira Lima, a atual Rua do Estanho, no bairro de Cidade Lider - Itaquera.

Art. 2º - As despesas relativas à execução da presente lei correrão por conta de verbas próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 28 de março de 1995.

ZENAS PIRES
Vereador

mar/.

SEÇÃO DE PROTOCOLO
29 MAR 1995

CÓD. 0561

(14)

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

SEGUE(M) juntado(s) nesta data documento(s) rubricado(s) sob n.º 6 e fôlha de informação sob n.º 7 13/1/3/95 a (

Folha nº 02 de proc.
nº 271 de 1995

JUSTIFICATIVA

MIGUEL PEREIRA LIMA, nasceu em 25 de janeiro de 1917, em Sobral - Ceará. Aos 14 anos chegou a São paulo residindo no bairro de São Miguel Paulista.

Fundador do Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias de Produção de Laminados e Plásticos de São Paulo (26/04/55), o qual foi presidente na 2ª gestão.

1961 - Presidente pela 2ª vez do Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias de Produção de Laminados e Plásticos de São Paulo.

1964 - Ainda como presidente do sindicato é preso por defender idéias progressistas, exilando-se no mesmo ano no Paraguai.

1966 - Entra clandestinamente no Brasil

1967 - Trabalha como vigia na Carlo Erba do Brasil S/A,e integra a Diretoria da Sociedade Amigos União Cidade Lider-Pró Melhoramentos do bairro como tesoureiro, sendo posteriormente secretário.

1977 - Aposentou-se e passou a dedicar-se totalmente a vida comunitária. Fundou o Clube Desportivo Municipal Cidade Lider, preocupando-se com o lazer dos moradores do bairro, até então sem ter onde praticá-lo.

1978 - É eleito 2º Secretário do Conselho das sociedades Amigos de Itaquera, Guaianazes e São Matheus, abrangendo ainda o trabalho comunitário. Trouxe diversos benefícios aos moradores da Cidade Lider como iluminação pública, asfalto em mais de 1/3 do total das ruas.

1981 - Com ajuda de Miguel Pereira Lima o C.D.M. é inaugura

Folha nº 3 de proc
nº 271 de 1995

do com quadra e campo de futebol, beneficiando os moradores com um espaço para prática esportiva. Fez parte dos Movimentos de Educação e Saúde.

1983 - É aprovado o projeto para construção do Posto de Saúde de Cidade Líder na Rua Médio Iguaçu.

1985 - Num entendimento entre Prefeitura e Estado é aprovado espaço ocioso do C.D.M. Cidade Lider para a construção da E.E.P.G.Cidade Lider II, quando então era Presidente do C.D.M.

No mesmo ano fundou a OSEM (Orientação Sócio Educacional de menores) Cidade Lider atendendo inicialmente 30 menores.

1983 - recebe a plana de diretor emérito do Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias de Materiais Plásticos de São Paulo e Caieiras por sua gestão em 61 a 64.

Ainda neste ano foi beneficiado pelo Decreto do então Presidente da República João Figueiredo, podendo assim regularizar sua situação financeira como aposentado.

07 de abril de 1988, após 18 meses de cuidados médicos, vem a falecer.

ZENAS PIRES
Vereador

Folha nº 04 do proc.
nº 171 de 1995

CARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL E TABELIONATO
BEL. JOÃO ALVES GALHARDO
Escrivão e Tabelião
BEL. FRANCISCO NICOLAU
Oficial Maior
IVONETE RODRIGUES RIBEIRO DE SOUZA
IRENE TIEMI ISHIBASHI RIVEGLINI
Escreventes autorizadas
Rua Gregório Ramalho, 6 - ITAQUERA - São Paulo - Capital

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Cartório do Registro Civil de Itaquera

COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

BEL. JOÃO ALVES GALHARDO

ESCRIVÃO

TAXA DE APOSENTADORIA DOS SERVIDORES DA JUSTIÇA PAGA POR VERBA RESOLUÇÃO Nº 5/70

CERTIDÃO DE ÓBITO

João Alves Galhardo, Escrivão do Cartório do Registro Civil das Pessoas Naturais de Itaquera, desta Capital

CERTIFICO que, sob o n.º 19.669.-, às fls. 266.- do livro n.º C- 17.- de registro de óbitos, encontra-se o assento de /!/ MIGUEL PEREIRA LIMA /!/ * * * * * *, falecido a 07 de - Abril - de 1 988, às 18 horas e 00 minutos, neste distrito de Itaquera.- do sexo masculino, de côr branca, profissão aposentado.- natural de Sobrul - Ceará.- domiciliado e residente à Rua José Gil nº 82 - neste distrito.- * com 71 anos de idade, estado civil casado.-, filho de - João Pereira Lima - e de - Maria Sabina da Conceição - tendo sido declarante - * * * * * * * o óbito atestado pelo Dr. Roberto Villarroel San Martin, CRM.46.949.- que deu como causa da morte Carcinomatose.CA.de Pulmão.Desnutrição IIº grau.- e o sepultamento feito no Cemitério da Vila Formosa - nesta Capital.-

Observações: O extinto era casado com Ulmar Gajardone Pereira Lima. - Deixa dois (02) filhos, de nomes: Miguel e Monica, sendo o primeiro maior de idade. Não deixa bens. Era eleitor e reservista. Registro de óbito lavrado em conformidade com as declarações prestadas junto ao Serviço Funerário do Municipio de São Paulo, pelo sr. Edemir Gajardoni, que subscreveu a declaração nº 4766, a qualfica arquivada em Cartório.- *** * * * *

REGISTRO CIVIL E TABELIONATO DE ITAQUERA - São Paulo - Capital

VALOR COBRADO PELO REGISTRO E CERTIDÃO 1.a VIA:

Ao Serventuário Cz$ 228,42.

À Cart. de Previdência Cz$ 45,67.

Total..... Cz$ 274.09.

RECIBO:

Responsável

* *

* *

Cert.extr.e conf.por: * *

O referido é verdade e dou fé.

Itaquera, 11 de - Abril - de 198 8.-

São Paulo / Tabelião / GALHARDO

Irene Tiemi Ishibashi Riveglini
escrevente autorizada

Folha nº 05 de proc.
nº 271 de 1995

M I G U E L P E R E I R A L I M A

B I O G R A F I A

Miguel Pereira Lima nasceu em 25 de janeiro de 1917 em sobral, Ceará, filho de João Pereira Lima, aos 14 anos chega à São Paulo residindo em São Miguel Paulista, trabalha de setembro de 1939 a outubro de 1945 na Cia. Nitro-Química Brasileira no mesmo bairro.

Em 1954 entra na PLASTIFON S.A. Plásticos e Derivados sediada na Estrada de Santo Amaro,1489-Capital com a função de auxiliar, é um dos fundadores do Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias de Produção de Laminados e Plásticos de S.P. com sede a rua Asdrubal do Nascimento, 160 S.P.-data de fundação 26/04/55, sendo então Presidente da 2ª gestão.

Em 1960 muda-se para Cidade Líder a rua 56, nº 26- hoje / r. José Gil, 82.

Em 1961 é pela 2ª vez Presidente do mesmo Sindicato, hoje sediado a rua Cel. Xavier de Toledo, 99-6º Andar.

Em 1964 ainda na presidência do Sindicato é preso por defender idéias progressistas, exilando-se no mesmo ano no Paraguai.

Em 1966, retorna clandestinamente ao Brasil.

Em 1967, trabalha como vigia na CARLO EREA DO BRASIL S.A. Indústria Farmaceutica, estabelecida a rua, av.Consº Rodrigues Alves,. 3465.

Ainda em 67, integra a Diretoria da Sociedade Amigos UNIÃO CIDADE LÍDER-Pró Melhoramentos do Bairro como Tesoureiro, sendo posteriormente Secretário, 2º Tesoureiro iniciando aíum trabalho incessante voltado aos interesses da comunidade.

Em 1969, fez o curso elementar (antigo primário) na Escola Paulo Novaes de Carvalho, passando a trabalhar como Encarregado / de Turma na Indústria Plástico ZARAPLAST Ltda, rua do Bosque.

Em 1970, passa a ser Encarregado na SOLPIÃO Plásticos, aposentando-se em 03 de novembro de 1977.

Depois de aponsentado passa a se dedicar totalmente a vida comunitária, funda o CLUBE DESPORTIVO MUNICIPAL CIDADE LÍDER, na rua / Casimiro Misskiniz, 157 , preucupando-se com o lazer dos moradores do bairro até então sem ter onde praticá-lo.

Folha nº 06 de proc.
nº 271 de 1995

MIGUEL PEREIRA LIMA

Biografia - contiuação (fl.02)

Em 1978 é eleito 2º Secretário do Conselho das Sociedades Amigos de Itaquera, Guaianazes, e São Mateus abrangendo ainda mais os trabalhos comunitários.

No mesmo ano- 1978 - trás diversos benefícios aos moradores da CIDADE LÍDER, lutando para que as autoridades sintam a problemática da Cidade Líder, 2º semestre de 78 é inaugurada a rede de iluminação pública, asfaltado mais de 1/3 do total de ruas.

Em 1981 é inaugurado totalmente o C.D.M. Cidade Líder com quadra e campo de futebol beneficiando os moradores com um espaço para prática esportiva. Faz parte dos Movimentos de Educação e Saúde.

Em 1983, é aprovado o projeto para a construção do Posto / de Saúde Cidade Líder a rua Médio Iguaçú.

Em 1985, num entendimento entre Prefeitura e Estado é aprovado espaço ocioso do C.D.M. Cidade Líder para a construção da E.E.P.G. CIDADE LÍDER II , quando então era Presidente do C.D.M.

No mesmo ano - 1985 - funda o OSEM (orientação sócio educacional de menores) Cidade Líder atendento inicialmente 30 menores carentes.

---------- Em 1983 recebe a plana de Diretor Emérito do Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias de Materiais Plásticos de São Paulo e Caieiras por sua gestão em 61 a 64.----------

----------Em 1983 e beneficiado como anistiado pelo Decreto do então Presidente da República João Figueiredo, podendo assim regularizar difinitivamente sua situação financeira como aposentado.

Aos sete dias do mês de abril de 1988, após 18 meses de / cuidados médicos, vem a falecer.

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha nº07.....

do processo nº271..... de 19..95.....31/..03..../..95..... (a)Adelina.....

Ao Senhor Assessor Chefe,
Sobre o assunto, nada consta:
Em 31-03-95

Adelina Lisboa

À Com. de Const. e Justiça

3 / 4 / 95

LUIZ AREIAS DE CARVALHO
Ass. Tecn. Leg. Chefe - A. T. M.

IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO S.A. – IMESP

Recebido na Comissão de Constituição e Justiça
Em 04/04/95 às 12:00hs.

Ao Nobre Vereador Aurélio Moura
para relatar.

Sala da Comissão de Constituição e Justiça
em 04 de 04 de 19 95

Presidente

SEGUE juntado nesta data, documento e papel para informação, rubricado

sob folha nº 08

Em 27/11/95

(a)

Câmara Municipal de São Paulo

Folha n.º 27 do n.º 27 de 1995

PRORROGAÇÃO

Tendo em vista a necessidade de maiores estudos da matéria, prorrogo o prazo para emissão de parecer desta Comissão, conforme disposto no art. 63, "caput", do Regimento Interno.

Em, 19/04/95

Ver. Darcio Arruda

Presidente da Comissão de

Constituição e Justiça

PRORROGAÇÃO

Tendo em vista a necessidade de maiores estudos da matéria, prorrogo o prazo para emissão de parecer desta Comissão, conforme disposto no art. 63, "caput", do Regimento Interno.

Em,

Ver. Darcio Arruda

Presidente da Comissão de

Constituição e Justiça

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Seguem juntadas nesta data [illegible] rubricadas sob folhas de nº 9 a 6 / 2 96 a [illegible]

Câmara Municipal de São Paulo

Folha n.o 215 do proc.
n.o 1951 de 1985

Comissão de Constituição e Justiça

Tendo em vista a falta de tempo hábil para maiores estudos sobre a matéria, e diante do esgotamento do prazo regimental para elaboração de relatório, encaminho o presente processo para prosseguimento de sua tramitação, conforme determina o art. 64 do Regimento Interno.

Em, 6/2/86.

Ver. Dárcio Arruda
Presidente

À Douta Comissão de
Política Urbana, Metropolitana
e Meio Ambiente
Em 9/2/96

Marcos Antonio Silva
Secretario
Reg. 10833

Recebido na Comissão de Pol. Urbana.
Em 8/2/96 17:30 hs.

Marcos Antonio Silva
Secretario
Reg. 10833

Ao Nobre Vereador _____
para relatar.

Sala da Comissão de Constituição e Justiça
em ____ de _____ de 19__

Presidente

CAMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
SEGUE, Juntado sob o nº [illegible], rubricado sob
folha nº 10 / 17 / 4 96

MARCIA SIMÕES LOPES FERREIRA
Assistente de Gabinete Técnica

Câmara Municipal de São Paulo

Folha nº 10 do proc. nº 1.295
O funcionário
MARCIA SIMÕES LOPES FERREIRA
Assistente de Chefia Técnica

EXCELENTíSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO.

CONSIDERANDO que a ilegalidade ou inconstitucionalidade de um projeto interrompe sua tramitação normal obrigando ao arquivamento do mesmo;

CONSIDERANDO que às Comissões Permanentes que ainda deverão se pronunciar sobre a propositura precisam conhecer da sua legalidade ou inconstitucionalidade;

CONSIDERANDO que a matéria em tela não mereceu avaliação conclusiva da Douta Comissão de Constituição e Justiça, sendo encaminhada à tramitação pelo art. 64 do Regimento Interno da Casa;

REQUEIRO de Vossa Excelência seja este Projeto de Lei encaminhado à Douta Comissão de Constituição e Justiça para reexame da matéria. Outrossim, solicito que o reexame em tela seja realizado sem prejuízo de reabertura do prazo regimental desta Comissão para futura análise, caso o entendimento conclusivo quanto ao aspecto legal assim o permita.

Sala da Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente, em 23.04.96.

Emílio Meneguini
Presidente

Defiro.
Em 23/04/96.

Presidente

BRASIL VITA
Presidente

Recebido na Comissão de
Constituição e Justiça
Em 25/04/96 às 12:00 hs

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO.

ORLANDO KOCI MENDES
AUXILIAR LEGISLATIVO

Folha n.º 11 do proc.
N.º 271 de 1995
O funcionário

16 - PAR
16-0784/1996

DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA SOBRE O PROJETO DE LEI 271/95.

Trata-se de projeto de lei de autoria do nobre Vereador Zenas Pires que objetiva alterar a denominação da Rua do Estanho, no bairro Cidade Líder - Itaquera, para Rua Miguel Pereira Lima.

A alteração de logradouros é normatizada pela Lei nº 8.776/78, com as alterações introduzidas pelas Leis 10.923/90 e 11.419/93.

Esse diploma somente admite modificação da denominação quando houver homonímia; quando, não sendo homônimas, as denominações apresentem similaridade ortográfica, fonética ou fator de outra natureza que gere ambigüidade de identificação, ou quando se tratar de denominações suscetíveis de expor ao ridículo moradores ou domiciliados no entorno, sendo indispensável, neste último caso, a expressa anuência de dois terços dos moradores, devidamente identificados.

A alteração pretendida pelo presente projeto não encontra fundamento em qualquer das hipóteses legais acima transcritas, razão pela qual somos

Pela Ilegalidade.

Sala da Comissão de Constituição e Justiça, 07/05/96

RELATOR

17 - RELCOM
17-0647/1996

Publicado no DIÁRIO OFICIAL
de 11 / 05 / 1996
página 57 coluna 2
conferido:

À A. T. M.
Em, 13/05/96

ORLANDO KOCI MENDES
AUXILIAR LEGISLATIVO

Folha n.o 12 do proc.
n.º 271 de 1995

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

ASSESSORIA TÉCNICA DA MESA - A.T.M.

São Paulo, 17 *de* maio *de 19* 96

Memo No. 136 / 96

Ao nobre Ver. Zenas Pires

O P L- 271 / 95, de sua autoria, será tido como **REJEITADO** em virtude de parecer pela **ILEGALIDADE** da douta Comissão de Constituição e Justiça, cabendo, entretanto, **RECURSO AO PLENÁRIO**, no prazo de **30 (trinta) dias**, conforme disposto no art. 79 do Regimento Interno.

Recebido em:

RECEBIDO NA A. T. M.
Em 20/05/96

Atenciosamente

LUIZ AREIAS DE CARVALHO
Assessor Técnico Legislativo Chefe - A.T.M.

SBC.-

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha nº 13

do processo nº 01-271 de 19 95 / / (a)

Ao DT.94 - Sra. Chefe:

Arquivar o presente processo devido a ausência de recurso do autor.

21 / 06 / 96

LUIZ AREIAS DE CARVALHO
Assessor Tec.Legislativo-Chefe-ATM

DEPARTAMENTO
DE DOCUMENTAÇÃO E INFORMÁTICA
SEÇÃO TÉCNICA DE ARQUIVO
Proc. encerrado c/ 13 fls.
Arquivo em 24/06/96
O Func.º
VIVIANE FERREIRA PÓ
Assistente Técnico de Direção I

CÓD. 0233



SEGUE juntado nesta data, documento e papel para informação, rubricado

sob folha nº

Em/...../.....

(a).....